



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II
Pregão Nº 2018.06.28.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos poderes para
junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade Pregão n.º 2018.06.28.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III Pregão Nº 2018.06.28.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Ass



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV
Pregão Nº 2018.06.28.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.06.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 01 - BIOQUÍMICA I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO FOLICO	Und	12		
0002	ALBUMINA	Und	50		
0003	CÁLCIO	Und	50		
0004	CÁLCIO IONICO	Und	50		
0005	COLORO	Und	15		
0006	CPK (CK)	Und	20		
Total:					

Lote : 02 - BIOQUÍMICA II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CK-MB	Und	15		
0002	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und	15		
0003	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	Und	15		
0004	FÓSFORO	Und	15		
0005	FRUTOSAMINA	Und	15		
Total:					

Lote : 03 - BIOQUÍMICA III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LÍTIO	Und	10		
0002	MAGNÉSIO	Und	10		
0003	MUCOPROTEINAS	Und	10		
0004	POTÁSSIO (K)	Und	30		
0005	VITAMINA B12	Und	50		
Total:					

Lote : 04 - ESPERMA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESPERMOGRAMA	Und	2		
0002	ESPERMOCULTURA	Und	2		
Total:					

Lote : 05 - HEMATOLOGIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	COAGULOGRAMA	Und	50		
0002	COOMBS DIRETO	Und	30		
0003	COOMBS INDIRETO	Und	50		
0004	RETICULOCITOS	Und	5		
0005	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	Und	30		
0006	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PAR. ATIV. (TTPA)	Und	50		
Total:					



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Lote : 06 - HORMÔNIOS I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANDROSTENEDIONA	Und	10		
0002	CORTISOL	Und	20		
0003	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	Und	30		
0004	DHEA-S (SULFATO DE DHEA)	Und	5		
0005	ESTRADIOL	Und	30		
0006	ESTRIOL	Und	20		
				Total:	

Lote : 07 - HORMÔNIOS II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESTRONA	Und	30		
0002	ESTROGENOS TOTAIS	Und	20		
0003	FSH	Und	50		
0004	LH	Und	50		
0005	GH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	Und	20		
0006	INSULINA	Und	50		
				Total:	

Lote : 08 - HORMÔNIOS III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PTH (PARATORMÔNIO)	Und	30		
0002	PROGESTERONA	Und	20		
0003	17-OH-PROGESTERONA	Und	20		
0004	PROLACTINA	Und	15		
0005	TESTOSTERONA TOTAL	Und	20		
				Total:	

Lote : 09 - HORMÔNIOS IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	TESTOSTERONA LIVRE	Und	20		
0002	T3	Und	60		
0003	T4	Und	60		
0004	T4 LIVRE	Und	60		
0005	TSH	Und	60		
				Total:	

Lote : 10 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFA-FETOPROTEINA	Und	20		
0002	ANTI-CCP	Und	20		
0003	ANTI-DNA NATIVO	Und	20		
0004	ANTI-JO	Und	20		
0005	ANTI-SM	Und	20		
0006	ANTI-LA (SSB)	Und	20		
				Total:	

Lote : 11 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ANTI-SCL70	Und	15		
0002	ANCA	Und	2		
0003	ANTI-ILHOTA	Und	2		
0004	ANTI-TIREOGLOBULINA	Und	10		
0005	ANTI-TPO	Und	50		
0006	ANTI-TRAB (ANTI RECPTOR DE TSH)	Und	10		
				Total:	

Lote : 12 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANTICARDIOLIPINA IgA	Und	5		
0002	ANTICARDIOLIPINA IgG	Und	5		



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0003	ANTICARDIOLIPINA IgM	Und	5		
0004	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Und	10		
0005	ASLO	Und	50		
0006	CARBAMAZEPINA	Und	10		
					Total:

Lote : 13 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CA 125	Und	5		
0002	CA 19/9	Und	10		
0003	CA 15/3	Und	10		
0004	CA 72/4	Und	10		
0005	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	Und	10		
					Total:

Lote : 14 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CHAGAS IgG (IFI)	Und	10		
0002	CHAGAS IgM (IFI)	Und	10		
0003	COMPLEMENTO C3	Und	10		
0004	COMPLEMENTO C4	Und	10		
0005	COMPLEMENTO TOTAL CH50	Und	10		
					Total:

Lote : 15 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CITOMEGALOVIRUS IgG	Und	10		
0002	CITOMEGALOVIRUS IgM	Und	10		
0003	D-DIMERO	Und	10		
0004	DENGUE IgG	Und	10		
0005	DENGUE IgM	Und	10		
					Total:

Lote : 16 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	DENGUE IgG/IgM	Und	10		
0002	DENGUE NS1	Und	10		
0003	EPSTEIN BARR IgG	Und	10		
0004	EPSTEIN BARR IgM	Und	10		
0005	FAN	Und	50		
					Total:

Lote : 17 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	FTA-ABS IgG/IgM	Und	10		
0002	H63D + C282Y	Und	10		
0003	HEPATITE A (ANTI-HVA IgG)	Und	10		
0004	HEPATITE A (ANTI-HVA IgM)	Und	10		
0005	HEPATITE B (HBSAG)	Und	10		
					Total:

Lote : 18 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	HEPATITE B (ANTI-HBs)	Und	10		
0002	HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	Und	10		
0003	HEPATITE B (ANTI-HBC IgM)	Und	10		
0004	HEPATITE B (ANTI-HBE)	Und	10		
0005	HEPATITE C (ANTI-HCV)	Und	10		
					Total:

Lote : 19 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0001	HERPES I E II IgG	Und	10		
0002	HERPES I E II IgM	Und	5		
0003	HIV E ½ (ANTI-HIV)	Und	10		
0004	IgA	Und	5		
0005	IgG	Und	5		
					Total:

Lote : 20 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS XI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	IgE	Und	5		
0002	IgE ESPECÍFICO	Und	5		
0003	IgE RAST	Und	5		
0004	IgM	Und	5		
0005	LATEX	Und	60		
					Total:

Lote : 21 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS XII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PCR (PROTEINA C REATIVA)	Und	60		
0002	PROTEINA C FUNCIONAL	Und	5		
0003	PROTEINA S FUNCIONAL	Und	5		
0004	PSA TOTAL	Und	80		
0005	PSA LIVRE	Und	80		
					Total:

Lote : 22 - IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS XIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOXOPLASMOSE IgG	Und	5		
0002	TOXOPLASMOSE IgM	Und	5		
0003	TROPONINA I	Und	5		
0004	25-OH-VITAMINA D	Und	20		
0005	1,25-DIHIIDROXI-VIT. D	Und	20		
					Total:

Lote : 23 - MICROBIOLOGIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	Und	20		
0002	EXAME DIRETO	Und	5		
					Total:

Lote : 24 - URINA I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	MICROALBUMINÚRIA 24h	Und	10		
0002	POTASSIO URINÁRIO	Und	10		
0003	PROTEINURIA DE 24h	Und	20		
0004	SÓDIO URINÁRIO	Und	5		
0005	UROCULTURA	Und	30		
					Total:

Lote : 25 - URINA II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PCR ULTRASSENSIVEL	Und	5		
0002	VITAMINA B1	Und	10		
0003	VITAMINA B6	Und	10		
0004	ANTI RNP	Und	5		
0005	TOLERANCIA A LACTOSE	Und	10		
					Total:

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e, para o fim que nele se declara.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2018.06.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.06.28.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.4 - Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.5 - Serão de plena responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de expediente específicos para realização de exames cujas coletas exijam o seu uso.

8.6 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

8.7 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

8.8 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

8.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.10 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8.11 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

UBS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
Sheyla Martins Alves
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature